

En.

Proc. nº 2-6022/1932

32

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferro Carril Carioca requer a sua incorporação a outra Caixa de maiores recursos financeiros:

Considerando que, nos termos do art. 71 do Dec. nº 20.465, de 12 de Outubro de 1931, cabe ao Conselho Nacional do Trabalho promover, a requerimento dos interessados ou ex-officio, a fusão de Caixas cujas condições de numero de associados e de recursos financeiros assim aconselham ou, tambem, a incorporação a outra Caixa da mesma zona e da mesma classe;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar a incorporação da referida Caixa á Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light and Power, Jardim Botânico e Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Gustavo F. Leite

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de

6 de Agosto de 1932